

00087.000600/2021-06

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Transporte

Ao Coordenador-Geral de Transporte.

Assunto: **Análise e parecer de proposta e habilitação – PE nº 5/2022-SA**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atenção ao Despacho COLIT/COLIC/DILOG/SA (3444212), que solicita análise e parecer da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela terceira empresa classificada, **ESPLANADA SERVIÇO TERCEIRIZADOS EIRELI – CNPJ 01.099.686/0001-82**, no Pregão Eletrônico nº **05/2022-SA**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de condução de veículos pertencentes à frota da Presidência da República ou contratados, por meio de motoristas executivos, no Distrito Federal e Região do Entorno, em face ao exigido no Termo de Referência, passo às considerações a seguir expostas:

a) a empresa em questão encaminhou sua documentação habilitatória (SEI nº 3443853, 3443858 e 3443888), sendo analisada a seguir por esta COTRAN:

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1) a licitante comprovou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o Subitem 9.9.1 do Edital;

b.2) está regular perante a Fazenda Nacional, conforme o Subitem 9.9.2 do Edital;

b.3) está regular com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço conforme o Subitem 9.9.3 do Edital;

b.4) comprovou a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Subitem 9.9.4 do Edital;

b.5) apresentou a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, determinado pelo Subitem 9.9.5 do Edital;

b.6) comprovou a regularidade perante a Fazenda Distrital, conforme o Subitem 9.9.6 do Edital.

c) Qualificação Econômico-financeira

c.1) apresentou a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Item 9.10.1;

- c.2) apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2020, com respaldo na Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, que prorroga o prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal para o último dia útil do mês de agosto de 2022 – Item 9.10.2;
- c.3) conforme o Relatório Calculadora Financeira - SICAF (3445877), a empresa comprova a boa situação financeira, item 9.10.3;
- c.4) a empresa comprovou possuir o Capital Circulante Líquido (CCL) solicitado no Item 9.10.5.1 do Edital nº 5/2022;
- c.5) a empresa comprova o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 9.10.5.2);
- c.6) considerando o estabelecido no subitem 9.10.5.5, a empresa apresentou justificativas, entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), tendo em vista a variação percentual superior a 10% (dez por cento).

d) Qualificação Técnica

d.1) a licitante apresentou 11 (onze) atestados de capacidade técnica, para fins de comprovação da aptidão para a prestação dos serviços:

d.1.1) atestado emitido pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção a Amazônia - CENSIPAM do Ministério da Defesa – prazo contratual de 27/12/2020 a 27/12/2022, 2 postos de trabalho. Atestado emitido 31/12/2021;

d.1.2) atestado emitido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq – prazo contratual 07/07/2020 a 07/07/2021, 120 postos de trabalho. Atestado emitido em 19/07/2021;

d.1.3) atestado emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Goiás – prazo contratual de 01/08/2020 a 01/08/2022, 18 postos de trabalho. Atestado emitido em 24/08/2021;

d.1.4) atestado emitido pela Universidade de Brasília– prazo contratual 16/07/2020 a 16/07/2022, 4 postos de trabalho. Atestado emitido em 02/09/2021;

d.1.5) atestado emitido pela Secretaria de Orçamento e Organização Institucional/Ministério da Defesa – prazo contratual de 01/12/2020 a 01/12/2022, 117 postos de trabalho. Atestado emitido em 13/12/2021;

d.1.6) atestado emitido pela Secretaria de Orçamento e Organização Institucional/Ministério da Defesa – prazo contratual de 14/08/2020 a 08/09/2021, 22 postos de trabalho. Atestado emitido em 08/10/2021;

d.1.7) atestado emitido pela Secretaria de Gestão Corporativa/Ministério da Economia – prazo contratual de 01/10/2020 a 01/10/2022, 24 postos de trabalho. Atestado emitido em 13/10/2021;

d.1.8) atestado emitido pela Procuradoria-Geral da República – prazo contratual de 18/01/2021 a 17/01/2023, 112 postos de trabalho. Atestado emitido em 31/01/2022;

d.1.9) atestado emitido pela Asa Branca Radiodifusão – prazo contratual de 01/06/2007 a 27/01/2016, 13 postos de trabalho. Atestado emitido em 09/08/2018;

d.1.10) atestado emitido pela Asa Branca Radiodifusão – prazo contratual de 15/01/2008 a 15/12/2014, 20 postos de trabalho. Atestado emitido em 19/03/2019;

d.1.11) atestado emitido pela Companhia Brasileira de Distribuição – prazo contratual

de 15/01/2008 a 15/12/2014, 20 postos de trabalho. Atestado emitido em 11/06/2018.

d.2) apresentou a Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, Item 9.11.2;

d.3) apresentou a Declaração em substituição ao atestado de vistoria, conforme Item 9.11.3.1.

e) quanto às planilhas de custos e formação de preços:

e.1) na “*Identificação do Serviço*” - linha 16 – na coluna Unidade de Medida – somente o Supervisor é por posto e as demais categorias é por “Empregado”; **sendo necessários ajustes;**

e.2) quanto ao Módulo 1 – “*Composição da Remuneração*” na letra referente a “Hora Noturno Reduzida”, tanto do Motorista Executivo 44 noturno quanto do Motorista Executivo 13x36 noturno, a empresa informa que obedeceu ao Art. 73 da Consolidação das Lei do Trabalho. No entanto, na Planilha de Custos e Formação de Preços de referência, o cálculo também foi com base na mesma legislação e os valores apresentados na proposta divergem dos valores de referência, sendo necessário que a empresa apresente a memória de cálculo e, se for o caso, apresente outros contratos que comprovem a mesma metodologia apresentada;

e.3) em relação ao Módulo 5 - “*Insumos Diversos*”, o valor apresentado para a Letra B – “*Material EPI*” é **considerado inexecúvel** por estar abaixo de 50% do valor previsto para esta contratação, e levando-se em consideração, ainda, o item 10.4 do Edital e sua descrição “*Máscara de proteção em tecido de algodão, em três camadas de pano, lavável, ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca, para cobrir boca e nariz*”:

“A CONTRATADA deverá fornecer Equipamento de proteção individual-EPI para COVID19, conforme as Orientações Gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA de Máscaras Faciais de Uso não Profissional de 03 de abril de 2020 (<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoespara-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf>)”

e.4) quanto ao Módulo 6 – “*Custos Indiretos, Tributos e Lucro*”, os percentuais referentes à Letra “A” – *Custos Indiretos* e à Letra “B” - *Lucro* - de todas as categorias foram **considerados inexecúveis** por estarem abaixo de 50% do percentual previsto para esta contratação, sendo necessária a comprovação de exequibilidade quanto aos percentuais “*por meio de planilhas de custos de contratos executados com outros Órgãos*” ou ainda “*comprovação por meio de documentos formais*”.

2. Posto isso, avaliamos que a empresa **ESPLANADA SERVIÇO TERCEIRIZADOS EIRELI – CNPJ 01.099.686/0001-82** **deve** se manifestar quanto às **planilhas de custos e formação de preços, conforme análise desta Coordenação constante da Letra “e” deste despacho, bem como demonstrar que sua proposta é exequível no que se refere aos custos indiretos e lucro e valor do Material de EPI.**

3. Nestes termos, assessoro pelo encaminhamento dos autos à Coordenação de Licitações para as providências julgadas cabíveis.

MARLY TERESA RANGEL LICASSALI
Assistente
Coordenação-Geral de Transporte

De acordo.

Encaminhe-se à COLIT, na forma proposta.

MARCO ANTONIO BRED A
Coordenador-Geral de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Marly Teresa Rangel Licassali, Assistente (GR IV)**, em 21/06/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Breda, Coordenador(a)-Geral**, em 21/06/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3445880** e o código CRC **BA60926E** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0